CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.0908/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BATALHA – PI E A EMPRESA SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BATALHA -PI,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo secretário sr. Antônio de Pádua Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.728.961/0001-29, sediado na Av. Dom Severino, 2172, jockey clube, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Paulino, CPF nº 050.292.794-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 090/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 018/2022 por Sistema de Registro de Preços nº 01.0908/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BATALHA/PI conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 08.728.961/0001-29
ENDEREÇO: Av. Dom Severino, 2172, jockey clube, Teresina-PI
REPRESENTANTE: Sebastião Paulino, CPF nº 050.292.794-15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	QUANT.	VAL. TOTAL

SEBASTIAO PAULINO:05029279415 Assinado de forma digital por SEBASTIAO PAULINO:05029279415 Dados: 2022.08.10 09:33:29-03'00'

2	ACHOCOLATADO EM PÓ, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ	ENJOY / SUSTENTAR E	4.91	7705	37.831,55
5	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, COM	PIETÁ / HCS JUNIOR	4.5	15000	67.500,00
7	BISCOITO COM SAL – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA,	3 DE MAIO /	5.01	15000	75.150,00
8	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA	3 DE MAIO /	5.15	15000	77.250,00
12	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO	MARATÁ / INDUSTRIA	9.7	7500	72.750,00
13	CARNE BOVINA MACIÇA DE 2ª (COLÇÃO MOLE, COLÇHÃO DURO,	FRIGOTL / DOM	45.84	1000	45.840,00
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, OBTIDO DO TRIGO	ROSA BRANCA /	7.69	525	4.037,25
21	FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E	PANTANAL /	9.02	2500	22.550,00
22	FEIJÃO PRETO TIPO 1. GRÃOS ARMAZENADOS EM PACOTE DE 1 KG	LOURO / MANOEL IVO	7.7	2500	19.250,00
24	LEGUME EM CONSERVA TIPO MILHO VERDE - LATA COM 170 G	BONARE / GOIAS	4.45	675	3.003,75
28	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - PACOTE DE 380G	NINHO / NESTLÉ	34.62	2000	69.240,00
31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 2, COM OVOS, SEMOLA DE TRIGO	BRANDINI / J MACEDO	4.92	10000	49.200,00
34	MARGARINA VEGETAL , COMPOSTA COM NO MINIMO 80% DE GORDURA	PURO SABOR / M DIAS	9.52	3000	28.560,00
37	MILHO PARA CANJICA DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDOS DE	SINHÁ / CARAMURU	4.3	2230	9.589,00
39	MILHO PARA PIPOCA: GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1.	KIMIMO / TRES	6.8	600	4.080,00

SEBASTIAO PAULINO:05029279415 Assinado de forma digital por SEBASTIAO PAULINO:05029279415 Dados: 2022.08.10 09:38:39 -03'00'

41	OLEO DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, 0% DE GORDURAS	SOYA / BUNGE	13.05	7500	97.875,00
49	SAL REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA	MIRAMAR / NORTE	1.17	2500	2.925,00
53	SOPAS, SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 01 KG, IDENTIFICAÇÃO	SUSTENTAR E /	17.28	150	2.592,00
55	TEMPERO PRONTO - CONDIMENTO LÍQUIDO, CONSTITUÍDO DE	DONA TEREZA /	3.95	2500	9.875,00
VALOR TOTAL					699.098,55

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 699.098,55 (seiscentos noventa e nove mil, noventa e oito reais, cinquenta cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PNAE	050100	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	12.361.0013.2073.0000	3.3.90.30	552	PNAE
ADM	030100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	04.122.0003.2010.0000	3.3.90.39	500	Recursos Ordinários
SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários

SEBASTIAO PAULINO:05029279415 Assinado de forma digital por SEBASTIAO PAULINO:05029279415 Dados: 2022.08.10 09:39:40 -03'00'

		SAÚDE DO MUNICÍPIO				
COFIN ANCI	070200	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	621	Cofinanciamento
SCFV	080200	SERVIÇOS DE CONVIV. E FORT. DE VINCULOS - SCFV	08.241.0004.2079.0000	3.3.90.30	660	FNAS
CRAS	080200	Manutenção da Proteção Social Básica - PSB (CRAS)	08.243.0006.2170.0000	3.3.90.30	660	FNAS
HOSP.	070700	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	10.301.0010.2139.0000	3.3.90.30	621	Hospital

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SEBASTIAO PAULINO:05029279415 Assinado de forma digital por SEBASTIAO PAULINO:05029279415 Dados: 2022.06.10 09:43:00 -03'00'

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

SEBASTIAO PAULINO:05029279415 Assinado de forma digital por SEBASTIAO PAULINO:05029279415 Dados: 2022.08.10 09:43:51 -03'00'

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Batalha/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Batalha/PI, 09 de agosto de 2022.

Antônio de Pádua Silva
Secretário Municipal de Administração

SEBASTIAO PAULINO:05029279415
Assinado de forma digital por SEBASTIAO PAULINO:05029279415
Dados: 2022.08.10 09:44:07 -03'00'

Sebastião Paulino
SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA